



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

**DESPACHO**

**Assunto:** "Adesão à Greve Geral designada para 14/06/2019"

Em petição protocolizada em 03/6/2019, o SITRAEMG comunica a adesão da entidade à Greve Geral contra a Reforma da Previdência convocada para o dia 14/06/2019, solicitando, para os servidores que aderirem ao movimento, "a concessão de abono, sem compensação de horas e ou quaisquer descontos ou prejuízos àqueles que lutam pela preservação de seus direitos".

Não é viável, todavia, acolher-se o requerimento formulado, tendo em vista o posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 693.456, no sentido de que "A deflagração de greve por servidor público civil corresponde à suspensão do trabalho e, ainda que a greve não seja abusiva, como regra, a remuneração dos dias de paralisação não deve ser paga", ocasião em que se fixou a seguinte tese de repercussão geral: "**A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público**".

Indefiro, portanto, o requerimento formulado.

Dê-se ciência ao requerente.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral, para conhecimento.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
3ª REGIÃO